



Município de Capanema - PR

DECRETO Nº 6.962, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre as medidas restritivas de caráter obrigatório e enfrentamento de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 no âmbito do Município de Capanema, adequando-se ao Decreto Estadual nº 8.178, de 30 de julho de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

Considerando o contido no art. 23, da Lei Municipal nº 1.732/2020;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 20.189/2020;

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde; e,

Considerando o crescimento contínuo nas taxas de vacinação e imunização da população capanemense.

DECRETA:

Art. 1º. O Município de Capanema recebe e acolhe integralmente o Decreto Estadual do Paraná nº 8.178, de 30 de julho de 2021, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia COVID-19.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de setembro de 2021.

Américo Bellé
Prefeito Municipal